



Prefeitura de **Jacaré** dos Homens

DECRETO Nº 154/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO INTEGRADO DAS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DE DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 01/2025 estabelece a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e inclui, em sua estrutura, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Obras e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que compete à referida Secretaria tratar, de forma integrada, das matérias relacionadas à infraestrutura municipal, execução de obras públicas, atividades ambientais e ações próprias da Defesa Civil;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa da referida Secretaria contempla a Coordenadoria de Meio Ambiente e a Coordenadoria de Defesa Civil, inseridas no âmbito de uma mesma unidade administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 01/2025 atribui ao Chefe do Poder Executivo competência para definir, mediante Decreto, as competências dos órgãos, unidades e setores integrantes da estrutura hierárquica da Prefeitura e as atribuições dos ocupantes dos cargos ou funções que não tenham sido especificamente descritas na referida Lei;

CONSIDERANDO que o art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 01/2025 estabelece como finalidade dos órgãos integrantes da estrutura administrativa promover, de forma integrada, a coordenação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o controle das ações a cargo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, bem como a necessidade de racionalização e integração das atividades administrativas municipais;

DECRETA:

Art. 1º As atividades de coordenação administrativa relativas ao Meio Ambiente e à Defesa Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Obras e Defesa Civil, serão exercidas de forma integrada, sob a responsabilidade de um mesmo agente público, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01, de 04 de fevereiro de 2025.



Prefeitura de **Jacaré** dos Homens

§ 1º Para fins de organização e funcionamento administrativo, o servidor nomeado para o exercício da coordenação integrada de que trata o caput responderá pelas atividades inerentes à Coordenação de Meio Ambiente e Defesa Civil, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Obras e Defesa Civil.

§ 2º O exercício integrado das atribuições previsto neste artigo não implicará acumulação de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira decorrente da existência, na estrutura administrativa municipal, das áreas de Meio Ambiente e de Defesa Civil.

Art. 2º Compete ao responsável pela Coordenação de Meio Ambiente e Defesa Civil, além das atribuições determinadas pelo Secretário Municipal:

I – planejar, organizar, coordenar, acompanhar e executar as ações municipais relacionadas à proteção e preservação do meio ambiente;

II – auxiliar na implementação das políticas, programas, projetos e ações ambientais desenvolvidos pelo Município;

III – acompanhar e auxiliar a fiscalização das atividades potencialmente danosas ou poluidoras, observada a legislação aplicável;

IV – promover a articulação com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais responsáveis pela proteção ambiental;

V – coordenar, no âmbito municipal, as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação relacionadas a situações de emergência ou calamidade pública, observadas as competências dos demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

VI – promover a articulação entre os órgãos municipais e os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;

VII – acompanhar situações de risco existentes no território municipal e propor ao Secretário Municipal as medidas administrativas necessárias à prevenção e redução de danos;

VIII – colaborar na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações relacionados à prevenção de desastres e à proteção da população;

IX – promover a integração das ações de proteção ambiental com as ações de prevenção e redução de riscos e desastres;

X – executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A integração administrativa prevista neste Decreto tem por finalidade racionalizar a estrutura administrativa, evitar a sobreposição de atividades, conferir maior eficiência à gestão pública municipal e promover atuação coordenada entre as políticas públicas de meio ambiente e de proteção e defesa civil.

Art. 4º O exercício integrado das atribuições de que trata este Decreto não autoriza o pagamento cumulativo de vencimentos relativos aos cargos de coordenação previstos na estrutura administrativa municipal, sendo devido ao respectivo ocupante exclusivamente o vencimento correspondente ao cargo para o qual tenha sido formalmente nomeado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Obras e Defesa Civil adotará as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.



Prefeitura de **Jacaré** dos Homens

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Jacaré dos Homens, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

Maria do Socorro Melo da Silva
MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita